



**Termo de Doação 125/2024 /SEAPA**

Processo: 202417647000887

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Guapó - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

**DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº xxx.524.901-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO DE GUAPÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.373.497/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Vincente nº 356, Esquina c/ São Salvador, Bairro: Centro - Guapó/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Colemar Cardoso de Queiroz, portador do CPF nº xxx.880.391-xx e C.I nº 672927 SSP/GO, residente e domiciliado em Guapó - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202417647000887, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei Estadual nº 21.792, de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190 e 193; da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.240, de 20 março de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 57360500), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **1 (um) Trator John Deere 5075E, 1 (uma) Plaina Agrícola PCAL400 S-Master**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 180/2019 (SEI nº 57360516) e **02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 207/2019 (SEI nº 57360514), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 112/2024 (SEI nº 68464234)
01	180/2019 (SEI 57360516)	Trator John Deere 5075E	2018	001836218	1BM5075EHJ4005554	232.629 (SEI 57360513)	R\$ 71.655,47
02		Plaina Agrícola PCAL400 S-Master	2018	001836219	20186912	232.629 (SEI 57360513)	R\$ 15.627,50
03	207/2019 (SEI 57360514)	Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001930056	HBZN580NKAH20892 / NKAH20892	92.497 (SEI 57360511)	R\$ 100.206,56
04		Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001930057	HBZN580NKAH20847 / NKAH20847	92.531 (SEI 57360512)	R\$ 100.206,56

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO**

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 287.696,09** (duzentos e oitenta e sete mil seiscents e noventa e seis reais e nove centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 112/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 68464234).

Os bens foram adquiridos por meio dos Pregões Eletrônicos nº 08/2018-SED no Processo nº 201814304002191 e nº 010/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **232.629** (SEI nº 57360513), nº **92.497** (SEI nº 57360511) e nº **94.531** (SEI nº 57360512), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Os Bens remanescentes do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 57360517) e (SEI nº 57360518), **pactuados nos Termos de Cessão de Uso nº 180/2019 (SEI nº 57360516) e nº 207/2019 (SEI nº 57360514).**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 180/2019, nº 207/2019 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 57360517) e (SEI nº 57360518).**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doado descrito na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 57360523) e (SEI nº 57360524).**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOCAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.**

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal de Guapó - GO



Documento assinado eletronicamente por **COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ**, Usuário Externo, em 19/12/2024, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, Secretário (a) de Estado, em 20/12/2024, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68707594** e o código CRC **EEB02EAB**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202417647000887



SEI 68707594